



PORTARIA Nº. 550, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Prof. Me. **Alberto Barella Netto**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 2.426/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc...

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Estadual nº. 9.828, de 16 de março de 2021, que determina o revezamento e a suspensão das atividades não essenciais por 14 (quatorze dias) devido ao agravamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO que a portaria nº 530 de 18 de março de 2021 estabelece no artigo 3º o regime excepcional de aulas mediadas por tecnologia, excetuando os discentes do curso de Medicina que estão realizando o Estágio Obrigatório – Internato, matriculados no 11º (décimo primeiro) e 12º (décimo segundo) período do curso;

CONSIDERANDO a colação de grau dos discentes do 12º (décimo segundo) período de Medicina realizada no dia 23 de março de 2021 pelo Magnífico Reitor da Universidade de Rio Verde;

CONSIDERANDO a consequente redução dos acadêmicos no campo de estágio em decorrência da colação de grau;

CONSIDERANDO a necessidade dos Acadêmicos da Faculdade de medicina desempenharem suas atividades de Estágio Obrigatório – Internato, a fim de ajudar nas ações de combate à pandemia COVID-19.



RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o artigo 3º §2º, §3º e §4º da Portaria nº 530 de 18 de março de 2021, autorizando o retorno das atividades presenciais do Estágio Obrigatório – Internato dos discentes vacinados da Covid-19 que estejam matriculados no 9º (nono) período, 10º (décimo) período e 11º (décimo primeiro) período dos Campus de Rio Verde, Campus Goianésia e Aparecida de Goiânia, conforme cronograma de retorno estabelecido abaixo:

Período	Campus	Data de Retorno
10º período	Rio Verde e Goianésia	24 de março
9º período	Rio Verde e Goianésia	29 de março
10º e 11º período	Aparecida de Goiânia	29 de março
9º período	Aparecida de Goiânia	1º de abril

Art. 2º. Os discentes do Curso de Medicina do Estágio Obrigatório – Internato matriculados no 9º (nono) período, 10º (décimo) período e 11º (décimo primeiro) período do curso, que por algum motivo não vacinaram, somente poderão realizar às Atividades Remotas, não podendo de forma alguma frequentar o Internato.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, aos 24 dias do mês de março de 2021.


Prof. Me. Alberto Barella Netto
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal Nº 2.426/2020